



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 1132, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Vide [Portaria PRRJ nº 1602, de 12 de dezembro de 2016](#)

Vide [Portaria PRRJ nº 1518, de 28 de novembro de 2016](#)

Vide [Portaria PRRJ nº 1367, de 25 de outubro de 2016](#)

Vide [Portaria PRRJ nº 1348, de 19 de outubro de 2016](#)

Vide [Portaria PRRJ nº 1315, de 11 de outubro de 2016](#)

Dispõe sobre férias e licença prêmio dos Procuradores da República que oficiam na Área Criminal, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando que os Procuradores da República, abaixo relacionados, que oficiam na Área Criminal usufruirão férias e licença prêmio nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir os Procuradores referidos na tabela abaixo da distribuição de todos os feitos e audiências que lhes são vinculados, nos períodos respectivamente indicados:

OFÍCIO	PROCURADORES	PERÍODO – FÉRIAS/LP	ABONO/OBS
1ª VFC	ARIANE GUEBEL DE ALENCAR	(**) 07/11 a 26/11/2016 (***) 01/12 a 16/12/2016	– Licença Prêmio
3ª VFC	CRISTIANE P. DUQUE ESTRADA	(*) 10/12 a 19/12/2016	–
	DANIELLA DIAS DE ALMEIDA SUEIRA TOLEDO PIZA	14/11 a 23/11/2016	Licença Prêmio
4ª VFC	VINICIUS PANETTO DO NASCIMENTO	(****) 10/10 a 29/10/2016 (**) 28/11 a 02/12/2016	30/09 a 09/10/2016 Licença Prêmio
	MARTA CRISTINA PIRES ANCIAES	(**) 07/12 a 16/12/2016	27/11 a 06/12/2016
5ª VFC	ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES	(**) 17/11 a 06/12/2016	07/11 a 16/11/2016
6ª VFC	FÁBIO DE LUCCA SEGHESI	(**) 18/10 a 27/10/2016 (****) 30/11 a 09/12/2016	– 20/11 a 29/11/2016
	RODRIGO RAMOS POERSON	(****) 16/11 a 05/12/2016	06/11 a 15/11/2016

7ª VFC	ANDREA CARDOSO LEÃO	(****) 18/11 a 07/12/2016	–
8ª VFC	DANIEL DE ALCÂNTARA PRAZERES	(****) 06/10 a 28/10/2016	29/10 a 07/11/2016
	ORLANDO MONTEIRO ESPÍNDOLA. DA CUNHA	(**) 18/10 a 27/10/2016 (**) 05/11 a 14/11/2016	08/10 a 17/10/2016 -

§ 1º Suspender a distribuição de todos os feitos no primeiro dia útil anterior ao início das férias nos períodos assinalados com 01 (um) asterisco (*).

§ 2º Suspender a distribuição de todos os feitos nos dois dias úteis anteriores ao início das férias nos períodos assinalados com 02 (dois) asteriscos (**).

§ 3º Suspender a distribuição de todos os feitos nos quatro dias úteis anteriores ao início das férias nos períodos assinalados com 04 (quatro) asteriscos (****).

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ SCHETTINO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 set. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 54.](#)

Ministério Público Federal